



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL RETIFICADO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HORAS-MÁQUINA E CAMINHÕES**

O MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados a abertura do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões por horas-máquina/trabalhada, acompanhados de operador/motorista e combustível, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal regulamentar e das exigências estipuladas neste Edital e em seus Anexos.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do sítio eletrônico oficial: www.quatroirmaos.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação eventual e parcelada de serviços de horas-máquina e caminhões (incluindo operadores/motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e demais encargos), para execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas, obras públicas e apoio ao desenvolvimento agropecuário no Município de Quatro Irmãos/RS.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.
1	HORA CAMINHÃO CAÇAMBA Caminhão caçamba bitruk 8 x 2, potência mínima 320cv, ano modelo mínimo 2013, caçamba para pedras com no mínimo 17m³.	2000	H	269,00

Comentado [AO1]: Soaria mais adequado se houvesse uniformização no ano dos equipamentos, quando solicitado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.
2	HORÁ/MÁQUINA CAMINHÃO BASCULANTE 16M³ CAMINHÃO TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2015, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 16M³, COM OPERADOR HABILITADO, DIESEL E CUSTOS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	4000	H	199,00
3	HORA/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Prestação de serviço de hora/máquina para escavadeira hidráulica, com peso operacional de no mínimo 16 toneladas.	2000	H	229,00
4	HORA/MÁQUINA TRATOR ESTEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA PARA TRATOR ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 19 TONELADAS, COM LÂMINA ARTICULADA HIDRÁULICA...	2000	H	282,00
5	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMO ROMPEDOR HIDRÁULICO Prestação de serviço de escavadeira hidráulica com peso operacional de 22ton, com rompedor Hidráulico acoplado, de peso operacional de 1750 kg a 1800 kg.	500	H	639,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

1.2. As quantidades indicadas no quadro acima correspondem a uma estimativa global do município para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento mínimo individual aos credenciados.

2. DO CRITÉRIO DE RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Conforme a necessidade do município, serão convocados os credenciados, sendo a ordem da primeira convocação definida por sorteio público (ou outro critério de rodízio transparente), estabelecendo-se a partir de então uma fila contínua e sequencial de rodízio.

2.2. Serão convocados os licitantes para uma quantidade mínima de horas, sendo garantido o faturamento e a execução de, no mínimo, 20 (vinte) horas por cada convocação ou ordem de serviço expedida.

2.3. Quando a necessidade do Município apontar quantidades de horas superiores a 100 (cem) horas, será obrigatoriamente convocada mais de uma empresa credenciada para o mesmo item.

2.4. Nestes casos de demandas superiores a 100 horas, a quantidade total de horas será inicialmente dividida de forma proporcional entre as empresas credenciadas e aptas, sempre respeitando a alocação mínima de 20 (vinte) horas para cada prestador de serviço convocado.

2.5. No caso de alguma empresa convocada não poder prestar o serviço no prazo ou nas condições exigidas, ela perderá a sua vez no rodízio atual e irá para o final da fila. A quantidade de horas recusada será então repartida proporcionalmente entre as empresas credenciadas restantes que puderem prestar o serviço, observando-se novamente a limitação de horas mínimas.

2.6. A convocação para a prestação dos serviços será formalizada pela Secretaria Municipal solicitante via Autorização/Ordem de Serviço, onde constará o local de execução, a quantidade de horas destinadas conforme o rateio estipulado e o prazo para início imediato dos trabalhos.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E VEDAÇÕES

3.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencham integralmente os requisitos de habilitação fixados no Item 4 deste Edital.

3.2. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, podendo novas empresas habilitar-se a qualquer tempo.

3.3. Os valores fixados na tabela do item 1.1 são predeterminados pela Administração

Comentado [AO2]: O item 2.2 não deveria falar em “garantido o faturamento” de 20 horas. Expedida uma ordem de 20 horas, o Município deverá pagar somente as executadas, limitadas a 20. O melhor é que as 20 horas constituam **lote operacional mínimo para fins de distribuição**, não como garantia de pagamento por serviço não executado. Eu entendi o espírito da redação, mas seria melhor deixar claro.

Comentado [AO3]: O marco de 100 horas pode ser perfeitamente adotado como regra administrativa, mas seria recomendável que o processo contenha uma justificativa para esse ponto de corte. Convém demonstrar por que até 100 horas uma única mobilização é operacionalmente adequada e, acima desse quantitativo, a atuação de mais de uma empresa favorece disponibilidade, prazo ou simultaneidade das frentes de serviço

Comentado [AO4]: Se o Município realmente deseja dividir toda demanda acima de 100 horas entre pelo menos duas empresas ou apenas aquelas que demandem execução simultânea, a preferência seria acrescentar a expressão “**desde que técnica e operacionalmente divisível**”, como acima. Assim se evita, por exemplo, obrigar duas empresas a se sucederem numa única frente de trabalho quando isso não trouxer qualquer benefício operacional.

Comentado [AO5]: É preciso rever algumas questões: a fila deve ser **independente para cada item**; deve ser definido o tratamento dos novos credenciados; depois de atendida uma convocação, o prestador deve ir para o final da fila; e a recusa deve conduzir prioritariamente à convocação do **próximo da fila**, evitando que a Administração escolha discricionariamente para quem transferirá as horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Municipal, de aceitação obrigatória e irrestrita pelos propositos no ato da inscrição, sendo vedada qualquer negociação individual de preço.

3.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido ou subcontratado a terceiros sem prévia e expressa autorização formal da Administração Municipal.

3.5. Vedações: Não poderão participar do credenciamento as empresas que:

- Encontrarem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização/gestão do contrato... (art. 14, IV, Lei nº 14.133/2021).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, comprovando ramo de atividade compatível;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento oficial de identidade e CPF dos sócios/representantes legais.

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente e do Município de Quatro Irmãos/RS;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF – FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias (3 meses) da data de apresentação.

4.4. Declarações Complementares:

- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menor);
- Declaração de inexistência de vínculo familiar/nepotismo (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de atendimento às regras de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de inidoneidade para licitar/contratar;
- Declaração de que possui disponibilidade de veículos que atendam às características solicitadas para a prestação dos serviços, contendo modelo, ano, marca, placa, peso operacional e capacidade de carga mínima de acordo com o descritivo do item.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDUTA E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no Município de Quatro Irmãos/RS, correndo por conta exclusiva do credenciado todas as despesas com transporte, combustíveis, óleos lubrificantes, operador/motorista, manutenção preventiva e corretiva, peças e seguros.

5.2. O cômputo das horas trabalhadas será feito mediante diário de bordo e boletim de medição diária (Horímetro/Odômetro), devidamente preenchido pelo operador e atestado no final da jornada pelo fiscal designado pelo Município.

5.3. Horas relativas ao deslocamento do equipamento até o local de início do trabalho (mobilização/desmobilização) não serão computadas, salvo disposição em contrário previamente autorizada pela Secretaria solicitante em locais de difícil acesso.

5.4. Manutenção e Substituição: Caso o equipamento apresente avaria ou defeito mecânico durante o expediente, a contagem de horas será imediatamente suspensa até o seu efetivo conserto, devendo o credenciado promover a substituição do equipamento por outro de igual ou superior especificação caso o reparo ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas da notificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

5.5. Socorro Mecânico e Danos a Terceiros: A credenciada responsabiliza-se integralmente pelas despesas de socorro mecânico, reboque e guincho dos equipamentos, bem como pela cobertura integral contra eventuais danos materiais, ambientais ou pessoais causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços.

5.6. Uniformes, EPIs e Substituição de Pessoal: Os operadores e motoristas disponibilizados deverão atuar devidamente identificados, uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho. O Município reserva-se o direito de exigir a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer condutor/operador cujo comportamento, imperícia ou conduta sejam considerados inadequados pela fiscalização.

5.7. Rastreamento e Horímetro: Todas as máquinas e caminhões disponibilizados pela credenciada devem obrigatoriamente possuir horímetro e sistema de rastreamento via satélite em pleno funcionamento, garantindo a sua operacionalidade inclusive em áreas rurais. A credenciada deverá fornecer ao gestor do contrato a senha de acesso e/ou link para visualização e controle da Gestão pelo respectivo sistema de rastreamento.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

6.1. Impugnações ao edital e recursos administrativos referentes à fase de credenciamento deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação ou notificação.

6.2. Aprovada a habilitação, a empresa será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, cuja vigência será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Suspensão Cautelar: Havendo indícios de irregularidade grave, adulteração de boletins de medição ou descumprimento contratual, o Município poderá suspender cautelarmente a emissão de novas ordens de serviço em favor da credenciada durante a apuração em processo administrativo instaurado.

6.4. Descredenciamento a Pedido (Direito de Denúncia): O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação prévia e formal endereçada ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período durante o qual responderá integralmente pelas ordens de serviço e demandas previamente alocadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Ordens de Serviço e Boletins de Medição



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

devidamente validados e atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. As despesas decorrentes das contratações deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais solicitantes (Obras, Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações, a recusa injustificada em atender ao rateio ou o descumprimento dos prazos de mobilização sujeitarão a credenciada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa contratual de 10% e descredenciamento coercitivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir eventuais litígios oriundos deste credenciamento.

Quatro Irmãos/RS, xx de setembro de 2026.

JOÃO PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2026

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS/RS

A empresa abaixo qualificada requer sua inscrição no processo de Credenciamento para Prestação de Serviços de Horas-máquina e Caminhões, declarando aceitar integralmente os preços fixados e todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, inclusive a sistemática de RATEIO PROPORCIONAL da demanda entre os credenciados.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente nº: _____

Indicação dos Itens em que pretende se credenciar:

- ☐ Item 1
- ☐ Item 2
- ☐ Item 3
- ☐ Item 4
- ☐ Item 5

Nestes termos, pede deferimento.

Quatro Irmãos/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº {NRO CONTRATO}

*Termo de Credenciamento para a prestação
de serviços de
{OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}.*

O Município de Quatro Irmãos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Isidoro Eisenberg s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.994/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO BALBINOT, doravante denominado CREDENCIANTE e {NOME_FORN}} estabelecido (a) / {ENDERECO_FORN}}, {ENDERECO_NUM_FORN}} - {BAIRRO_FORN}} na cidade {CIDADE_FORN}}, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº {CNPJ_FORN}}, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de:

{LISTA_ITENS_CONTRATO_FORNECEDOR}}

CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo e do reajuste

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses ou índice que vier a substituí-lo, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo de pagamento

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com os valores indicados no Edital de Chamamento Público e, para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;

b) (se pessoa jurídica) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregos do(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

- b) (se pessoa física) O(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo

CLÁUSULA QUINTA – da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Erechim para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Quatro Irmãos, RS, {DT_ASSINATURA}}.

JOÃO PAULO BALBINOT

Prefeito

{NOME_FORN}}

Contratado

Testemunhas

Nome e CPF

Nome e CPF